



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 176.432/2017

CONTRATO Nº 055/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TOTVS S/A

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Eng^a. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037^a Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/10/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **TOTVS S/A**, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0012-85, com sede na Av. Raja Gabaglia, 2.664, Salas, 201 a 2017, 2º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu **Diretor Setor Público**, Sr. **JOÃO EDUARDO SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.247.856-42 e pelo seu **Diretor de Atendimento e relacionamento**, Sr. **FLÁVIO COSTA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.247.856-42, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 055/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do Contrato nº 055/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

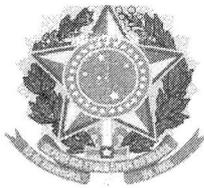
“2.1. A contratada deverá prestar os serviços a CONTRATANTE por 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2020** e terminando em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Aditivo Contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 1.395,68** (mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 16.748,16** (dezesesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), ressalvado o direito de reajuste pelo Índice Geral de Preços no Mercado – IGPM à Contratada por Apostilamento.





CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das rubricas 1359 do orçamento do Crea/ES.

5. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual formalizado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 19 de dezembro 2019.

Eng^a. Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do Crea-ES

FLÁVIO COSTA DE AZEVEDO
Diretor de Atendimento

Saulo Rodrigo Grotta
Advogado
OAB/SP 203.551

JOÃO EDUARDO DA SILVA NETO
Diretor Setor Público

Marcio Santana Souza
Gerente Executivo de Serviços
CPF: 727.526.451-04
RG: 144.400.67

TESTEMUNHAS:

Nome: Suony Coutinho esme
CPF nº: 119.372.637-97
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

